

TERMO ADITIVO Nº 19.16.0929.0034041/2024-80

CONTRATO Nº 063/2021 (SEI nº 19.16.3900.0042704/2021-13) CONTRATO SIAD Nº 9283517

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E JOSÉ LÚCIO LAGE, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza.**

CONTRATADO: José Lúcio Lage, inscrito no CPF sob o nº 273.944.686-15.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 054/2021, de 28/06/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a "prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira/MG":

- a) a prorrogação do prazo de vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços, e
- c) a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/07/24 até 09/07/25, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de conclusão de certame licitatório para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia ao **Contratado**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor dos serviços

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste de 3,93%, pelo índice IPCA/IBGE, a **partir de 10/07/24**, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato, para o período de 10/07/24 até 09/07/25, passa a ser de **R\$ 1.303,56 (um mil trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo:

- a) R\$ 1.086,30 (um mil oitenta e seis reais e trinta centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.18 Fonte 10.1;
- b) R\$ 217,26 (duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.13.17 Fonte 10.1, todos com os respectivos valores reservados e as suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima oitava ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais

- 18.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 18.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 18.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 18.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 18.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 18.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

18.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato nº 063/2021							
ltem	n Quant.	Descrição	Valores atuais do contrato (R\$)		Variação IPCA/IBGE	Valores após o reajuste (R\$)	
	uuani.		Unitário	Total Anual	-Jun/22 a Mai/23	Unitário	Anual
1	6	Serviço de jardin agem, incluindo o fornecimento de insum os e mão de obra, consistente em poda de grama, controle de pragas, adubação, limpe za de canteiros, além de outras atividades correlatas, em área verde de metra gem a proximada a 103,9 m².	174,20	1.045,20	3,93%	181,05	1.086,30
2	-	20% a título de contribuição, a cargo de PGJ, sobre o total da remuneração, em obediência à Lei 8.212/91, artigo 22, in ciso l.	-	209,04		36,21	217,26
TOTAL				1.254,24		-	1.303,56

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo CONTRATANTE

José Lúcio Lage

CONTRATADO

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **José Lúcio lage**, **Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 12:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 26/06/2024, às 16:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP, em 27/06/2024, às 10:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/06/2024, às 10:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **7595429** e o código CRC **3ADEBFE5**.

Processo SEI: 19.16.0929.0034041/2024-80 / Documento SEI: 7595429

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br